



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 057/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0281/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que acresce, revoga e altera dispositivos da Lei n.º 13.174, de 05 de setembro de 2001, que institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes- CIPAs, no âmbito da Administração Municipal.

Conforme a justificativa, o projeto tem como finalidade promover a transversalidade entre a Saúde do Trabalhador e a Rede de Atenção a Saúde- RAS e CIPAS da PMSP para desenvolvimento de trabalho educativo e preventivo.

Em suma, o projeto evidencia um dos objetivos da política nacional de saúde do trabalhador que é promover a proteção integral à saúde dos trabalhadores, através da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA que tem como principal atividade à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, pretendendo conciliar o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde de todos os trabalhadores.

Nos termos da justificativa, o projeto possui fundamento na Constituição Federal da República, na medida em que determina o art. 7º, XXII:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”

O projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, já que respaldado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, I, da Constituição Federal e nos artigos 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para a instituição e organização dos serviços públicos de interesse local.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17.02.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PTB

Ari Friedenbach - PHS

Eduardo Tuma - PSDB

Ricardo Teixeira - PV

Arselino Tatto - PT

David Soares - PSD

George Hato – PMDB – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2016, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.